



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do **dia 05 de Novembro de 2025 até o dia 05 de Novembro de 2026**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Soledade, conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, estará recebendo documentação para o CREDENCIAMENTO conforme objeto abaixo descrito e Portaria nº 307/2025.

1 – OBJETO

1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para realização do objeto:

Item/Lote 01 – Jornal/Mídia Impressa.					
Item	Und Med.	Cód.	Descrição.	V. Unit. (R\$)	Qtd Estim.
01	und	52326	Publicação de matérias institucionais da Câmara de Vereadores, em página semanal, em jornal impresso em cores ou preto e branco, com tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição conforme exigido no Termo de Referência, periodicidade semanal comprovada e circulação comprovada no Município de Soledade/RS e Região.	01 página = R\$ 1.000,00.	96,00.

OBS 01: As diretrizes referentes à realização dos serviços constam no Termo de Referência deste Edital;

OBS 02: As publicações ocorrerão sob demanda, mediante solicitação formal da Assessoria de Comunicação/Secretaria da Câmara de Vereadores. O veículo contratado deverá garantir a publicação integral do conteúdo enviado, dentro do prazo estabelecido.

OBS 03: O Credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade do Legislativo, quando então serão convocadas as empresas a executá-lo.

2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Os documentos relativos à habilitação ao credenciamento, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, no Protocolo do Município de Soledade/RS, conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas com local de atendimento no município de Soledade/RS interessadas em prestar os serviços objeto deste Chamamento Público, que deverão apresentar os documentos em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelo servidor do Município de Soledade/RS encarregado da recepção deles.

4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1. DECLARAÇÕES

a) Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de Declaração atualizada firmada por contador, ou, através de Cópia autenticada ou via original de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, explicitando o porte que se enquadra;

b) Declaração atualizada, constando a manifestação de interesse no credenciamento do item do objeto e de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo a este Edital;

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Jornais Impressos:

- a) Tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição;
- b) Periodicidade semanal comprovada;
- c) Impressão em cores ou preto e branco, conforme solicitação da Câmara;
- d) Obrigação de apresentar exemplar físico ou digital como comprovante publicação.

4.6. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – É vedado:

- O credenciamento de pessoa jurídica com sócio administrador pertencente ao quadro permanente do Município, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- É vedada o fornecimento/venda de itens com prazo de validade expirado.

5.2. O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo proceder ao desc credenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

5.4. O credenciado deverá atender a todo o constante no termo de referência desse edital;

5.5. O credenciado, posterior a homologação deste processo e assinatura do contrato de credenciamento pelas partes, deverá prestar seus serviços ao Legislativo de Soledade/RS.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital;

6.2. Os serviços só poderão ser iniciados após a assinatura do Termo de Credenciamento.

7 – PRAZOS

7.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

8 - DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do protocolo da habilitação, a qual deverá ser protocolado conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

8.2. A Administração decidirá sobre a impugnação interposta, em até três (03) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Serão admitidas impugnações apresentadas por fax ou e-mail, devendo a solicitação de impugnação ser protocolada, conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, em até dois (02) dias úteis, sob pena de ser considerada intempestiva a impugnação.

8.6. Demais prazos serão concedidos e realizados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.2 – Multa de até 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 – Em qualquer caso de aplicação de penalidades, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa.

11 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

11.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

11.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

11.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

11.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

11.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

11.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

11.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

11.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.2- Pela Credenciada:

11.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão pelas dotações orçamentárias abaixo:

Serviços de Publicidade Institucional 3.3.90.39.92.00.00.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após a comprovação da publicação semanal, no valor unitário de R\$ 1.000,00 por página, com prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo comprovante.

13.1.1. O pagamento ocorrerá após o atesto do Fiscal do Contrato, que confirmará a correta execução dos serviços.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal com toda a documentação comprobatória, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o fluxo financeiro da Administração e os procedimentos administrativos internos.

13.3. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

13.5. Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

13.6. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

13.7. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

13.8. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

13.9. Em caso de irregularidade, notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

13.10. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.11. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal,

assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.12. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

13.13. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

13.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este edital será processado e julgado com observância a todos os artigos, parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021;

b) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

c) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

d) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

e) Do contrato a ser assinado com os credenciados da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada da Lei nº 14.133/2021;

f) Maiores informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade, sito a Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, Soledade/RS, ou pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011/2012 ou ainda pelo e-mail: compras@soledade.rs.gov.br.

Soledade, 30 de Outubro de 2025.

**DIEGO VIDALETTI
SILVA:016036360**

80

DIEGO VIDALETTI SILVA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE SOLEDADE/RS

Assinado digitalmente por DIEGO VIDALETTI
SILVA:016036360
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1,
OU=24078789000161, OU=videconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=DIEGO VIDALETTI
SILVA:016036360
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.30 14:43:36-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DADOS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EDITAL: ____/____

DECLARAÇÃO

Local, Data e ano.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr _____,
portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____
expedida pelo (a) _____, DECLARA, sob as penas
da Lei, que a empresa possui interesse no credenciamento do item de nº _____ do objeto do Edital
e que não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº
14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de sua representante legal a sr.
_____, portador do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal